



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.576.121-6

- 1. Objeto:** Aquisição de Vidrarias de laboratório, materiais plásticos de laboratório, Materiais e acessórios para pipetagem, Utensílios e acessórios de laboratório, Materiais para lavagem e limpeza e Instrumentos e materiais de apoio para o Curso de Medicina da UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Bureta Graduada de Vidro com Torneira de Teflon - 25ml	Unidade	10
02	Bureta Graduada de Vidro com Torneira de Teflon - 50ml	Unidade	10
03	Caneta Marcadora Permanente para Superfícies - Cor: Preto	Unidade	20
04	Cronômetro Digital Timer com Despertador	Unidade	2
05	Cubeta Espectrofotômetro Poliestirefaça no 4,5ml 10mm	Caixa com 100	1
06	Cubeta Espectrofotômetro Poliestireno 1,5 ml 10mm	Caixa com 100	1
07	Escova de Crina para Vidrarias com Rabicho (Pincel) Comprimento Total: 380mm - Largura: ø 39mm	Unitário	10
08	Espátula com Colher em Chapa de Aço Inox - 15cm	Unitário	40
09	Funil Liso em Vidro Borossilicato com Haste Curta 50mm	Unitário	20
10	Funil Liso em Vidro Borossilicato com Haste Curta 75mm	Unitário	20
11	Pinça para Condensador com Mufa	Unitário	20
12	Tubo PCR tipo Eppendorf Graduado 1,5ml, Não Estéril, sem Tratamento	Caixa com 1000	1
13	Tubo PCR tipo Eppendorf Graduado 2,0ml, Não Estéril, sem Tratamento	Caixa com 1000	1



14	Pipetador de Borracha 3 Vias (Pêra)	Unitário	50
15	Pinça de Madeira para Tubo de Ensaio	Caixa com 10	4
16	Pipeta Pasteur 3ml Não Estéril	Caixa com 500 und	1
17	Pipetador Automático	Unitário	2
18	Pipetador Pi-Pump 10ml Verde	Unitário	10
19	Pipetador Pi-Pump 25ml Vermelho	Unitário	10
20	Pipeta Graduada Sorologica Esgotamento Total 1/100 2ml	Unitário	10
21	Pipeta Graduada Sorologica Esgotamento Total 1/10 20ml	Unitário	10
22	Pisseta em Plástico Polietileno (PE) Graduada 500ml	Unitário	50
23	Ponteira Tipo Gilson 200µl, PP, Não Estéril - Pct com 1.000und AMARELA	Caixa com 1000 und	5
24	Ponteira Tipo Gilson 1.000µl, PP, Não EstérilPct com 1.000und AZUL	Caixa com 1000 und	5
25	Ponteira Tipo Gilson 0,1-10µl, PP, Não Estéril - Pct com 1.000und INCOLOR	Caixa com 1000 und	5
26	Suporte Universal - Base com Haste em Alumínio 70cm	Unitário	10
27	Tubo de Ensaio Vidro 13x100mm com Tampa Rosca 9,5m	Unitário	200
28	Tubo Graduado com Fundo Cônico (Tipo Falcon) 15ml -	Pacote com 50 und	1
29	Tubo Graduado com Fundo Cônico (Tipo Falcon) 50ml - Pacote com 50 Peças	Pacote com 50 und	1
30	Vidro de Relógio Lapidado 100mm	Unitário	10



2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de importação/disponibilidade de itens especializados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Campus de Cornélio Procópio da UENP, situado na Rodovia PR 160, Km 0, Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-830, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.

3.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

3.3.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado do Campus de Cornélio Procópio, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração.

3.3.3. Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização poderá solicitar apoio técnico de servidor, docente, setor ou comissão vinculada ao Curso de Medicina, às áreas de anatomia, morfologia ou laboratórios, quando entender necessário para subsidiar a análise de conformidade dos produtos.

3.3.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem



desconformidade técnica, defeitos de fabricação, avarias, deformidades, ausência de estruturas essenciais, incompatibilidade com o catálogo ou documento técnico apresentado, danos decorrentes de transporte, inadequação de material, acabamento insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua utilização didático-pedagógica, laboratorial, funcional ou segura.

3.3.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o item recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para a UENP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Garantia de Qualidade no Momento da Entrega: A Contratada deverá garantir que todos os materiais e insumos laboratoriais destinados ao Curso de Medicina sejam entregues em perfeito estado de conservação, sem defeitos, avarias, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e adequados às finalidades laboratoriais a que se destinam, devendo apresentar características, dimensões, capacidade, material de fabricação e demais requisitos técnicos compatíveis com as especificações de cada item. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e íntegras.

4.3. Substituição de Produtos com Defeitos ou Avarias: Caso qualquer material apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro em perfeitas condições, sem qualquer ônus para a Universidade.

4.3.1. A substituição dos materiais considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada pela Universidade, salvo prazo diverso expressamente acordado em razão da especificidade do material, permanecendo a Contratada responsável por todos os custos decorrentes da substituição.



4.4. Procedimentos de Notificação: A comunicação de eventual inconformidade poderá ser realizada por telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio formal de comunicação adotado pela Universidade. A Contratada deverá prestar o atendimento necessário e adotar as providências para solução da ocorrência no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades práticas e laboratoriais do Curso de Medicina.

4.4.1 Fiscalização e Controle de Qualidade: A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, poderá realizar inspeções e conferências nos materiais entregues, a fim de verificar sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2 A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o período de garantia ou enquanto perdurar a responsabilidade legal aplicável.

4.4.3. Nos casos em que o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao previsto neste Termo de Referência, deverá prevalecer o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, observadas as condições e disposições previstas na legislação aplicável.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá comprovar a qualidade, procedência e conformidade técnica dos produtos ofertados mediante apresentação de catálogo técnico, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, contendo, sempre que aplicável: a) descrição detalhada do produto;

b) especificações técnicas e dimensões aproximadas;

c) material de fabricação;

d) características funcionais;

e) identificação do fabricante, marca e modelo ofertado;

f) imagens ilustrativas ou representativas do produto;

g) indicação de compatibilidade com uso acadêmico, laboratorial e didático-pedagógico.



5.2. Os documentos técnicos apresentados deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, em conteúdo suficiente para possibilitar a análise da conformidade técnica pela equipe responsável da Administração.

5.3. Os produtos ofertados deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso acadêmico universitário e laboratorial, apresentando resistência ao manuseio contínuo, durabilidade, acabamento adequado, precisão técnica e compatibilidade com as atividades práticas e didático-pedagógicas desenvolvidas no Curso de Medicina.

5.4. As vidrarias de laboratório, materiais plásticos de laboratório, Materiais e acessórios para pipetagem, Utensílios e acessórios de laboratório, Materiais para lavagem e limpeza e Instrumentos, deverão ser fabricados em materiais adequados ao uso técnico-científico, observando requisitos de resistência, segurança, funcionalidade, higienização e compatibilidade com ambientes laboratoriais acadêmicos.

5.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar, declaração do fabricante, certificações, manuais, registros ou informações técnicas adicionais quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, desde que a exigência seja pertinente, proporcional e vinculada à finalidade do objeto.

5.6. A Administração realizará a análise técnica dos produtos ofertados com base nos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações ou documentos equivalentes apresentados pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6.1. A análise terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, material de fabricação, dimensões aproximadas, capacidade, precisão, resistência, acabamento, durabilidade, funcionalidade, segurança e adequação ao uso acadêmico, científico e laboratorial.

5.6.2. Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar ou,



excepcionalmente, amostra física do item, desde que a medida seja devidamente justificada, proporcional e necessária à verificação da conformidade técnica.

5.6.3. A eventual solicitação de amostra não terá caráter automático nem generalizado, devendo ocorrer apenas quando indispensável para sanar dúvida técnica relevante quanto à conformidade do produto ofertado.

5.6.4. A não comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

5.6.5. A análise técnica deverá observar a finalidade pedagógica e laboratorial da contratação, vedada a rejeição de produto tecnicamente equivalente em razão de diferenças meramente comerciais, estéticas, de nomenclatura ou de apresentação, desde que preservados os requisitos mínimos exigidos e a adequação ao interesse público.

5.6.6. Serão admitidos produtos equivalentes, de marcas, modelos ou fabricantes diversos, desde que atendam às características mínimas exigidas, apresentem qualidade compatível com a utilização acadêmica universitária e sejam aprovados na análise técnica de conformidade pela Administração.

5.6.7. A aceitação de produtos equivalentes não autoriza o fornecimento de itens inferiores, simplificados, incompatíveis com a finalidade didático-pedagógica ou sem a qualidade mínima necessária às atividades laboratoriais e acadêmicas do Curso de Medicina.

5.6.8. Produtos que apresentem material inadequado, baixa resistência, ausência de componentes essenciais, acabamento insatisfatório, deficiência de funcionamento, imprecisão, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e eficiente nas atividades acadêmicas e laboratoriais poderão ser recusados pela Administração, mediante decisão técnica fundamentada.

5.7. Para fins de qualificação técnico-operacional, o fornecedor deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio de materiais laboratoriais, vidrarias, insumos plásticos ou equipamentos para a área da



saúde/ensino.

5.7.1. De modo a garantir a simplicidade do procedimento e ampliar a participação de fornecedores, não haverá exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos na comprovação dos atestados.

5.7.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entrega do Objeto: A Contratada deve efetuar a entrega dos suprimentos conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as indicações detalhadas sobre o tipo e quantidade de produto entregue.

8.1.2. Responsabilidade por Vícios e Danos: A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos entregues, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

8.1.3. Substituição de Produtos com Avarias: A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido, qualquer produto que apresente danos ou



defeitos, conforme previsto no Termo de Referência, sem custos para a Universidade.

8.1.4. Comunicação de Impedimentos: Caso a contratada identifique algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega previsto, deve comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a devida comprovação dos motivos.

8.1.5. Manutenção das Condições de Habilitação: Durante toda a execução do objeto, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.6. Indicação de Preposto: Quando necessário, a Contratada deve indicar um preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.7. Transporte dos Produtos: A contratada deve realizar o transporte dos suprimentos de acordo com as exigências específicas para cada produto, assegurando que estejam devidamente protegidos contra pó e variações de temperatura, conforme aplicável.

8.1.8. Fiscalização pela Administração: A Contratada deve se sujeitar à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a execução do objeto.

8.1.9. Proibição de Transferência e Subcontratação: A contratada não pode transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem o prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do ajuste, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.1.3. Designar fiscal e/ou gestor para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



9.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a devida regularização.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual/nota de empenho.

9.1.6. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais de forma adequada, disponibilizando informações pertinentes sobre local, horários e procedimentos de acesso.

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento do objeto e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do fornecimento.

9.4. Emitir o Termo de Recebimento e Aceite dos materiais após a conferência e verificação do cumprimento das exigências contratuais e técnicas.

9.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

9.6. Disponibilizar espaço adequado para conferência e recebimento dos materiais, observadas as condições necessárias de segurança e armazenamento.

9.7. Zelar para que, durante toda a execução da contratação, sejam mantidas as condições de legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP